



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Edital 003/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 192ª (centésima nonagésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 003/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizadas no COMDCAC;

§ 2º - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

§ 3º- Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- X. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XI. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
- XII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
- XIII. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
- XIV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
- XV. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- XVI. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
- XVII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XVIII. Certidão Negativa Municipal;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XX.03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;
- XXI. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;
- XXII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- XXIII. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
- XXIV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art. 39 da lei 13.019/2014;
- XXV. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;
- XXVI. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;
- XXVII. Declaração de participação, ciência e concordância;
- XXVIII. Declaração sobre instalações e condições materiais;
- XXIX. Declaração de não ocorrência de impedimentos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

§2º - Cada Organização da Sociedade Civil e/ou órgão governamental poderá apresentar apenas um projeto. A organização que apresentar mais de um projeto, será considerado apenas o primeiro protocolado.

Art. 5º – Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;
- III. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

Art. 6º – Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

- I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 7º - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

Tabela 2:

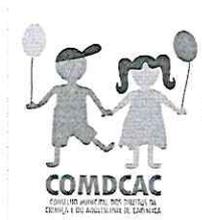
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Em até 03 (três) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital.	15 de janeiro de 2025
03	Envio da Proposta pela Proponente em material digitalizado em PDF, conforme anexo II, ao COMDCAC para o e-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br	Até 40 (quarenta) dias após a publicação do Edital.
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após aprovação da Ata em plenária.
09	Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no Art. 3º, para tramitação do processo.	30 dias após publicação do resultado definitivo.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 5º – Todos os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção constituída através da Resolução do COMDCAC e conforme determina a Lei 13.019/2014.

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396/2015

Art. 9º – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3:

Crítérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	3,00
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	5,00
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	3,00
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	5,00
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	1,00
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	1,00

§ 1º - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 2º - Critérios de desempate:

- a) O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
- b) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
- c) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
- d) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
- e) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

Art. 12 - Os projetos serão financiados por um período de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com previsão de início até 30 de junho de 2025.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

Art. 15– Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

Art.16 – O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

Art.17 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica ES, 19 de dezembro de 2024.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-
COMDCAC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO II

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Modalidade de atuação:			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	
Responsável Legal Pela Proponente:			CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	Mandato vigente até _ / _ / _
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

3. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução: Início em / / - Termina / /
Valor solicitado:	
Responsável Técnico Pelo Projeto:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396/2015

9. METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS

Descrever como serão organizadas atividades do projeto, procurando demonstrar a capacidade técnica que a entidade tem para executá-las. Como são realizados os projetos/atividades.

10. PUBLICO ATENDIDO

Descrever o público beneficiário direto.
Caso o serviço seja de proteção social especial mencionar as situações de violações de direito.

11. EQUIPE DE TRABALHO

11.1. EQUIPE DE TRABALHO REMUNERADA PELO PROJETO:

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

11.2. EQUIPE DE TRABALHO DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO (Contrapartida)

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

12. ABRANGÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396/2015

16. RESULTADOS ESPERADOS:

Metas	Resultados Esperados
1.1	
1.2	
1.3	
2.1	
2.2	

Descrever qual o resultado esperado com a realização de cada meta.

17. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)*

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiro Pessoa Física			
	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
	Pessoal (Equipe de trabalho CLT)			
	Investimento – Material Permanente			
	TOTAL			

* Detalhamento na PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. Concedente

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ XX,XX	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

18.2. Proponente

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

19. PARCERIAS

Parceiros	Contribuirão para o desenvolvimento do projeto

Descrever os parceiros da entidade e como contribuirão para o projeto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO III

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Pessoal (Equipe de trabalho CLT)

PLANILHA

Atividade	Função	Horas semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R\$	Valor total salários R\$
<i>Subtotal</i>					
Encargos sociais (conforme CLT):					
INSS					
FGTS (8%)					
PIS (1%)					
Decimo Terceiro Salário					
Férias + Adicional de Férias (1/3)					
INSS s/ Férias e 13º salário					
FGTS sobre férias e 13º salário					
PIS sobre férias e 13º salário					
Outros benefícios: Vale Alimentação por 8 meses					
Outros benefícios: Vale Transporte ref. 20 dias p/ mês por 8 meses					
TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)					

Serviço de Terceiro – Pessoa Física

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			